



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.220, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Função: 08 Assistência Social Sub-função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.207 Guarda Mirim "Super Ação" Produto: % Porcentagem Exercício: 2021 R\$ 40.000,00 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Função: 08 Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Sub-função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 07 Cidadania para Todos

Projeto: 1.207 Guarda Mirim "Super Ação"

Produto: % Porcentagem

Exercício: 2021 R\$ 40.000,00

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

PROJETO: 1.207 Guarda Mirim "Super Ação"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0000

R\$ 37.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0000

R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0000

R\$ 2.000,00

Total da Suplementação

R\$ 40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(765) 3.3.90.30.00.00.1.155.01.0000 Material de Consumo

R\$ 25.000,00

(766) 3.3.90.39.00.00.1.155.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 5.000,00

(767) 4.4.90.52.00.00.1.155.01.0000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

Total anulação

R\$ 40.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.221, 30 DE MARÇO DE 2021.**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 165.726,68 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- (494) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil R\$ 3.000,00
 (500) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R\$64.113,65
 (502) 3.3.90.36.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 15.000,00
 (504) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
 (511) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.000,00
 (514) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00
 (517) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0029 Material de Consumo R\$ 10.000,00
 (523) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R\$ 5.000,00
 (485) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R\$ 23.613,03
 (490) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Total suplementação R\$ 165.726,68

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.221/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do fluente exercício.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0029	240.613,03	0,00	240.613,03	0,00	240.613,03

Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.220, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Função: 08 Assistência Social Sub-função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 07 Cidadania para Todos

Projeto: 1.207 Guarda Mirim "Super Ação"
Produto: % Porcentagem
Exercício: 2021 R\$ 40.000,00
Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.151, de 26 de junho de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente Função: 08 Assistência Social Sub-função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente Programa: 07 Cidadania para Todos Projeto: 1.207 Guarda Mirim "Super Ação" Produto: % Porcentagem Exercício: 2021 R\$ 40.000,00 Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Meta: Democratizar o acesso aos bens e serviços públicos e informações de direitos como forma de garantia de direitos e do cumprimento dos deveres dos cidadãos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 02 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

PROJETO: 1.207 Guarda Mirim "Super Ação"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0000 R\$ 37.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0000 R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0000 R\$ 2.000,00

Total da Suplementação R\$ 40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(765) 3.3.90.30.00.00.1.155.01.0000 Material de Consumo R\$ 25.000,00

(766) 3.3.90.39.00.00.1.155.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(767) 4.4.90.52.00.00.1.155.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total anulação R\$ 40.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.


Campos de Júlio, 30 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 1º BIMESTRE 2021**

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT										
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											

DESPESAS	Dotação Inicial (a)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.529.572,43	24.787.045,47	6.219.785,18	6.219.785,18	18.567.260,29	2.830.514,07	2.830.514,07	21.956.531,40	2.633.124,67	
DESPESAS CORRENTES	20.659.929,63	21.743.526,56	5.224.494,82	5.224.494,82	16.519.031,74	2.643.772,48	2.643.772,48	19.099.754,08	2.445.383,08	
Pessoal e Encargos Sociais	9.946.603,40	10.105.010,91	1.583.486,65	1.583.486,65	8.521.524,26	1.507.354,29	1.507.354,29	8.597.656,62	1.355.744,77	
Juros e Encargos da Dívida	24.000,00	24.000,00			24.000,00			24.000,00		
Outras Despesas Correntes	10.689.326,23	11.614.515,65	3.641.008,17	3.641.008,17	7.973.507,48	1.136.418,19	1.136.418,19	10.478.097,46	1.090.538,31	
DESPESAS DE CAPITAL	1.666.405,91	2.840.282,02	995.290,36	995.290,36	1.844.991,66	186.741,59	186.741,59	2.653.540,43	186.741,59	
Investimentos	1.457.145,50	2.631.021,61	918.936,95	918.936,95	1.712.084,66	110.388,18	110.388,18	2.520.633,43	110.388,18	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	209.260,41	209.260,41	76.353,41	76.353,41	132.907,00	76.353,41	76.353,41	132.907,00	76.353,41	
RESERVA DE CONTINGENCIA	203.236,89	203.236,89			203.236,89			203.236,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		96.766,04			96.766,04			96.766,04		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.529.572,43	24.883.811,51	6.219.785,18	6.219.785,18	18.664.026,33	2.830.514,07	2.830.514,07	22.053.297,44	2.633.124,67	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.529.572,43	24.883.811,51	6.219.785,18	6.219.785,18	18.664.026,33	2.830.514,07	2.830.514,07	22.053.297,44	2.633.124,67	
SUPERÁVIT (XIII)								1.126.352,70	1.323.742,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.529.572,43	24.883.811,51	6.219.785,18	6.219.785,18	18.664.026,33	2.830.514,07	3.956.866,77	20.926.944,74	3.956.866,77	
RESERVA DO RPPS										